



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

72
5

OFÍCIO GAB-PGM/EXTER 2515/2023

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023

Ref. Ofício 349/2023/PJPD – PA 0024.22.001991-3 – SEI 19.16.3859.0070399/2023-48

Assunto: Solicita informações acerca da prestação de serviço de transporte dos táxis acessíveis na capital.

Senhora Promotora de Justiça,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos as informações prestadas pela Superintendência de Mobilidade - SUMOB, em atendimento ao procedimento supracitado, nos termos da documentação que segue anexa.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte

À Senhora
Jacqueline Ferreira Moisés
Excelentíssima Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – PJPD
Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 9º andar, Lourdes – nesta capital

Ofício SUMOB/PGM N° 439/2023

Assunto: Táxi acessível para pessoas com deficiência

**Ref.: Ofício n° 349/2023 – PJPD – Procedimento Administrativo n° MPMG
0024.22.001991-3**

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023

Senhor Procurador-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, esta Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob vem conceder ciência do recebimento do Ofício n° 349/2023 – PJPD, que apresenta questionamentos sobre os taxis acessíveis para pessoas com deficiência no âmbito do município de Belo Horizonte.

Foi formulada a Informação Técnica GECOF-MOB/010-2023, em anexo, onde se comprova os trabalhos realizados pelo Município para melhor atender aos usuários que necessitam de veículos acessíveis.

Sendo o que temos a informar no momento, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,


André Dantas
Superintendente de Mobilidade
SUMOB

Exmo.

Hércules Guerra

Procurador-Geral do Município

INFORMAÇÃO TÉCNICA GECOF-MOB/010-2023

25 DE AGOSTO DE 2023

Assunto: Resposta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em relação ao serviço de táxi acessível.

Referência: Ofício nº 349/2023 – PJPD – Procedimento Administrativo nº MPMG 0024.22.001991-3 – Ticket 31.00609490/2023-63 – BHDIGITAL.

I. Introdução

A presente Nota Técnica tem por objetivo responder aos questionamentos apresentados pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – PJPD, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, em relação ao serviço de transporte da modalidade Táxi Acessível em Belo Horizonte. Trata-se de desdobramento de manifestação anterior, sobre eventuais irregularidades na disponibilização da frota e nos protocolos relativos à prestação do serviço de transporte dos táxis acessíveis no município, representação oriunda do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPDBH, respondida pelo Ofício BHTRANS-DPR/EXTER nº 556A/2022, pelas Notas Técnicas BHTRANS/DTP/SUTP/GECOP nº 002/2022 e nº 001/2023.

Conforme informado em respostas anteriores, desde 2009 a BHTRANS vem procurando consolidar o serviço de táxi acessível no município de Belo Horizonte. Por intermédio da Concorrência Pública n.º 02/2012, e mediante a baixa adesão dos operadores ao serviço, foram outorgadas 60 (sessenta) permissões destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas. Infelizmente, essas

vagas não foram ocupadas de forma efetiva e, desde então, temos recebido críticas e sugestões para a melhoria do serviço.

II. Informação Técnica

Conforme consta do Ofício em referência, a PJPD apresentou uma série de questionamentos a respeito do serviço de transporte por táxi acessível em Belo Horizonte.

Seguem as questões apresentadas, seguidas dos respectivos esclarecimentos atualizados.

1. Resultado da nova prospecção no mercado objetivando identificar outras potenciais marcas/modelos adequados para a prestação do serviço de táxi acessível, haja vista o noticiado em Nota Técnica BHTRANS nº 002/2022 de 19/04/2022.

Foi efetuada prospecção no mercado e, no dia 01/08/2022, foi feita a avaliação do veículo Peugeot Expert acessível, apresentado pela empresa Alpha 6. A referida empresa tem o objetivo de homologar o veículo em diversas cidades do Brasil de forma simultânea e se prontificou a adequar os itens pendentes, com vistas ao atendimento da regulamentação vigente e enviar a documentação para fins de homologação do veículo. Foi feito novo contato com a referida empresa, no dia 27/03/2023, com vistas a saber se pendências identificadas foram sanadas. Nos foi solicitado novo agendamento para o dia 16/05/2023, para atualização das soluções disponíveis no mercado para veículos acessíveis, no entanto, a empresa não enviou representante. Até o momento não foram identificadas outras marcas/modelos de veículos adequados para a prestação do serviço de táxi acessível.

- 2. Esclareça o atual trâmite da atualização dos cursos especiais previstos nas Resoluções do CONTRAN, referente ao serviço de táxi acessível, objetivando a melhor capacitação e conscientização dos operadores para a devida prestação do serviço de táxi acessível.**

A definição de novas exigências para empresas interessadas em ministrar curso específico de preparação para condutores do transporte público ainda está em construção pela coordenação da banca examinadora da BHTRANS.

Foi solicitada à banca especial atenção para a matéria referente ao serviço de táxi acessível, visando o aperfeiçoamento e a conscientização dos operadores para a adequada prestação do serviço.

- 3. Informe a periodicidade de fiscalização dos veículos de transporte de categoria acessível, em especial no que se refere aos itens de segurança dos veículos.**

A periodicidade de vistorias dos veículos de transporte por táxi, incluindo a categoria táxi acessível, é estabelecida em regulamento. De acordo com o primeiro parágrafo do artigo 4º da Portaria BHTRANS DPR N.º 099/2020, a periodicidade de vistoria dos veículos é definida considerando a idade do veículo, conforme tabela abaixo:

<i>Idade do veículo</i>	<i>Periodicidade de Vistoria</i>
<i>De 0 a 4 anos</i>	<i>2 anos</i>
<i>De 4 a 5 anos</i>	<i>1 ano</i>
<i>De 5 a 7 anos</i>	<i>6 meses</i>

Segundo o parágrafo 6º do mesmo artigo, *“O permissionário é responsável pela manutenção preventiva do veículo, garantindo a segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual, e municipal, nos regulamentos em vigor e em normas complementares.”*

4. Indique os encaminhamentos realizados junto às empresas permissionárias para uma possível criação de uma Central de Atendimento que realiza a gestão unificada da prestação de serviço de táxi acessível em Belo Horizonte.

Foram feitos contatos com empresas permissionárias, que tem buscado aprimorar o serviço de táxi acessível, mediante o cadastramento de usuários, atingindo número expressivo de interessados.

Adicionalmente, foram iniciadas, ainda em 2022, tratativas para o desenvolvimento de projeto para implantação de plataforma tecnológica com foco no planejamento, gestão e controle do serviço de transporte de passageiros por táxi em Belo Horizonte. Busca-se por ferramenta que permita ao Poder Público ter a documentação digital, informações operacionais e de controle da frota no município, além de promover a interatividade dos prestadores de serviço com os clientes, o que inclui o atendimento às pessoas com deficiência. Já foram realizados contatos com mais de uma cidade que dispõe desse tipo de serviço (ainda que de forma incipiente) e reuniões com fornecedores de tecnologia. Continuaremos a buscar soluções e o aprimoramento do serviço.

Por fim, considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.319 de 22 de outubro de 2021, que cria a Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob e o processo de transição em curso da Empresa de

25

Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans para a Sumob, diversos projetos pautados na mobilidade urbana estão em andamento e iniciativas como a revisão do regulamento do serviço de táxi serão implementadas, trazendo melhorias para a prestação do serviço como um todo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
VITOR GONCALVES DE SOUZA
Data: 25/08/2023 17:51:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vitor Gonçalves de Souza - Matrícula SM000039
Coordenador do Núcleo de Controle de Frota – GECOF-MOB
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO PIMENTA DA SILVA
Data: 25/08/2023 18:06:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rodrigo Pimenta da Silva - Matrícula SM000034
Gerente de Controle e Vistoria da Frota – GECOF-MOB
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**BHTRANS - Empresa de Transportes
e Trânsito de Belo Horizonte**

BHTRANS-DPR/MPMG/ 456 -2023

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 349/2023-PJPD. Inquérito Civil nº 0024.22.001991-3.

Senhora Promotora,

Com os nossos cumprimentos, e em resposta ao ofício em apreço, informamos que em razão das recentes alterações promovidas na estrutura orgânica da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob, nos termos do Decreto nº 18.364, de 30 de junho de 2023, em anexo, as competências da Diretoria de Transporte Público da BHTrans foram transferidas para a Sumob, motivo pelo qual todas as demandas relacionadas a essas competências deverão ser encaminhadas diretamente à referida entidade.

Nesses termos, e na expectativa de haveremos auxiliado no atendimento à demanda aviada, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição dessa Promotoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Júlia Costa Gallo - BT90030

Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

**Leonardo Vilhena
Viana**

Assinado de forma digital por
Leonardo Vilhena Viana
Dados: 2023.07.26 14:43:29 -03'00'

A Senhora

Dra. Jacqueline Ferreira Moisés

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiências